



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1777 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 17 de fevereiro de 2022

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN

EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE

TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA

FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO

CREGINALDO MENDES DE FREITAS

FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA

GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA

JEFFSON ALVES

PAULO CAVALCANTE FELIPE

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- Julgamento - Processo Administrativo Nº 004/2022
- Despacho - Processo Administrativo Nº 004/2022

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Aviso de Adjudicação - Convite Nº 001/2022-CPL
- Aviso de Homologação - Convite Nº 001/2022-CPL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1777 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 17 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JULGAMENTO

Processo Administrativo Nº 004/2022

Assunto: Solicitação de Licença Prêmio

Interessada: Maria Irani Ferreira Silva

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento da servidora efetiva **MARIA IRANI FERREIRA SILVA**, Matrícula nº 010178-8, que pleiteia a concessão de licença especial conforme o artigo 106 da Lei Complementar nº 001/2014.

1. De prêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

2. Pelo que consta nos autos, o Requerimento protocolado pela servidora **MARIA IRANI FERREIRA SILVA**, Matrícula nº 010178-8, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, requer a concessão de licença ESPECIAL referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2005 a 06 de fevereiro de 2010.

3. Após buscas nos arquivos desta Secretaria, pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, conclui-se que servidora não sofreu qualquer punição de suspensão e não se ausentou das suas atividades por um período superior a 30 (trinta) dias de forma injustificada, como também não gozou de outras licenças.

4. No caso presente, resta indubitoso que a Servidora Requerente cumpriu o interstício de tempo e os demais requisitos legais para o reconhecimento do seu direito à licença-prêmio;

5. **ACATO e APROVO** o Parecer Jurídico de fls. 06/10, parte integrante desta decisão, que opina pelo reconhecendo do direito à licença-prêmio por haver preenchido os requisitos dos artigos 106 e 108 da Lei Complementar nº 001/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboleiro Grande/RN e art. 47, da Lei Municipal nº 256/2009 - Plano de Cargo e Carreira do Magistério.

6. **JULGO** pelo **RECONHECIMENTO** do direito a licença especial da servidora **MARIA IRANI FERREIRA SILVA** e **DEFIRO** o gozo da referida licença a **iniciar-se em 1º março de 2022 e termo final em 31 de maio de 2022.**

9. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 16 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

DESPACHO

Processo Administrativo Nº 004/2022

Assunto: Solicitação de Licença Prêmio

Interessada: Maria Irani Ferreira Silva

Homologo a decisão de fls. 11/12. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 17 de fevereiro de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Aviso de Adjudicação. Modalidade: CONVITE Nº 001/2022-CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, para execução dos serviços relativos à recuperação de Pavimentação e Aterro do Dique do Açude Cajá, localizado na Rua Paulo do Rêgo, Centro, Taboleiro Grande/RN, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico – Anexo I do Edital. Vencedor: **ECL – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor global de R\$ 131.047,09 (cento e trinta e um mil, quarenta e sete reais e nove centavos), conforme Mapa Comparativo anexado aos autos. Adjudico a Licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93 – Maria Tarcia Ribeiro da Silva.

Taboleiro Grande/RN, 17 de fevereiro de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: CONVITE Nº 001/2022-CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, para execução dos serviços relativos à recuperação de Pavimentação e Aterro do Dique do Açude Cajá, localizado na Rua Paulo do Rêgo, Centro, Taboleiro Grande/RN, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico – Anexo I do Edital. Vencedor: **ECL – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor global de R\$ 131.047,09 (cento e trinta e um mil, quarenta e sete reais e nove centavos), conforme Mapa Comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93 – **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**.

Taboleiro Grande/RN, 17 de fevereiro de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado